



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

IX VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 12 (doze) MESES

I - REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2023

II – ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

III - MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

400/2025

V. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL

VI. REGIME DE EXECUÇÃO

INDIRETA

VII. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados do petróleo, para abastecimento e manutenção da frota municipal de Conceição da Feira – Bahia, conforme especificações do Termo de Referência.**

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 05/12/2025 até às 08:00:00h do dia 16/12/2025

JULGAMENTO PROPOSTAS: Das 08:01h às 08:59h do dia 16/12/2025

INICIO DA DISPUTA: às 09:00h do dia 16/12/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL | www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

IX - CAPITAL SOCIAL NECESSÁRIO 10% (10 POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA

X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA BA- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 13:00 H EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com

Pregoeiro responsável

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA BA, E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 021/2023, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16/12/2025 Horário: 09:00

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL | www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do dia da abertura das Propostas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados do petróleo, para abastecimento e manutenção da frota municipal de Conceição da Feira – Bahia, conforme especificações do Termo de Referência..

1.2. *A licitação será realizada de forma parcelada em lotes.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL | www.bll.org.br

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);.
- 2.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 2.11.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 2.11.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.11.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.13. DO CREDENCIAMENTO

2.13.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL | www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.13.2. O cadastro deverá ser feito no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL | www.bll.org.br.

2.13.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.13.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.13.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Conceição da Feira – BA, para o exercício de 2025 a 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 2000-PREFEITURA MUNICIPAL

ATIVIDADE : 2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

UNIDADE GESTORA: 58000-SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

ATIVIDADE : 2.110- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

UNIDADE GESTORA:51000-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE : 2.035- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

ATIVIDADE : 2.037- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE : 2.038- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

ATIVIDADE : 2.039- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE GESTORA:54000-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE : 2.112- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE GESTORA:52000-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.042- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.044- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE : 2.097- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA:56000-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE :2.111- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA. ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.023- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ATIVIDADE : 2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA:57000-SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE :2.088- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATIVIDADE : 2.101- MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS

ATIVIDADE : 2.102- MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

ATIVIDADE : 2.106- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIALBÁSICA

ATIVIDADE : 2.108- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500; 015001001; 15001002; 1540;1600;1660;1661;1704

5 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa Aberto e Fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.10.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.3.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.10.3.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

8.10.3.9. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados com indicação do (s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is) individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado.
- b) Registro de revendedor varejista expedido pela ANP, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro da validade;
- c) Licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Conceição da Feira, devidamente dentro da validade.
- d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar – AVCB;
- e) Alvará de Funcionamento do município onde a empresa é sediada..

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. 8.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

vínculo à proposta de outro licitante. 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.1.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5 . A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.7 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

13.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO PAGAMENTO.

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL | www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL | www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.redegeral.com.br, nos dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO

VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conceição da Feira 16 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto deste Termo consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados do petróleo, para abastecimento e manutenção da frota municipal de Conceição da Feira – Bahia, conforme especificações abaixo:

ÍTEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros)
1	GASOLINA COMUM	280.000
2	ETANOL	50.000
3	DIESEL	160.000
4	DIESEL S-10	210.000

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021., podendo ser prorrogado na forma da Lei

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os produtos a serem entregues enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 213/2023 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2.2 A natureza do objeto é o de fornecimento de bens comuns de forma contínua, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Justifica-se a presente aquisição diante da necessidade do Setor Público em manter as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos que o Município possui uma variedade de veículos e maquinários que são essenciais para o cumprimento dessas atividades, desta forma surge essa demanda (dos itens citados: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10 e Diesel S500).

3.2. Entre essas atividades citadas, destacam-se o transporte de cidadãos no geral sejam eles realizados pela Secretaria de Saúde que possui sempre uma demanda alta de consultas médicas fora das localidades do Município, transportes executados pela Assistência Social a fim de cumprir com todos os direitos dos cidadãos e transporte realizados pela Secretaria de Educação (escolares) a fim de cumprir com o direito de todos de obter acesso a educação.

3.3. Além do transporte oferecido para o Público externo o Município ainda faz uso de maquinários em obras que são executadas a fim de investir na estrutura da cidade, também executa-se manutenções no contexto geral em território municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e álcool etílico hidratado comum, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição da Feira - BA se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.

4.2. A necessidade foi demonstrada no item 3. do presente Termo de Referência, bem como os requisitos da contratação no item abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.3. A solução encontrada para contratação é a realização de nova licitação através de Pregão eletrônico.

.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A empresa contratada assume a responsabilidade pela estrita conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5. Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO, etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.7. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

5.8. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.9. Os produtos a serem contratados são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. A contratada viabilizará a fiscalização por parte da contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos contratos.

5.10. A contratada deve manter os equipamentos necessários à prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento, além de adotar práticas de sustentabilidade durante a execução do contrato.

5.12. O fornecimento dos produtos será realizado pela empresa adjudicada, não sendo aceitável a recusa por parte desta devido à sobrecarga em sua capacidade instalada

5.13. As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no Edital, considerando o quanto exposto no item 5.2.

5.14. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

.

6. FORMA E ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1– O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I;

6.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2 O fornecedor tem o dever de fornecer e de entregar as mercadorias EM TALÃO PRÓPRIO, contendo os dados da empresa, data da entrega, em três vias, devendo ser assinadas após a conferência da quantidade e qualidade pela unidade requisitante e outra para controle do fornecedor (apresentar documentação comprovando).

6.3 Os objetos desta licitação, compreendendo a totalidade dos itens, devem ser entregues de forma parcelada e imediata ao recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual, dada a natureza dos bens.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município de Conceição da Feira/BA, para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 2000-PREFEITURA MUNICIPAL
ATIVIDADE : 2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

UNIDADE GESTORA: 58000-SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

ATIVIDADE : 2.110- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

UNIDADE GESTORA:51000-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE : 2.035- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

ATIVIDADE : 2.037- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE : 2.038- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

ATIVIDADE : 2.039- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE GESTORA:54000-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE : 2.112- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE GESTORA:52000-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.042- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.044- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE : 2.097- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA:56000-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE :2.111- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.023- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ATIVIDADE : 2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA:57000-SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE :2.088- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE : 2.101- MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS

ATIVIDADE : 2.102- MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

ATIVIDADE : 2.106- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIALBÁSICA

ATIVIDADE : 2.108- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500; 015001001; 15001002; 1540;1600;1660;1661;1704



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO				
ÍTEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	280.000	6,19	1.733.200,00
2	ETANOL	50.000	4,52	226.000,00
3	DIESEL	160.000	6,17	987.200,00
4	DIESEL S-10	210.000	6,16	1.293.600,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO				4.240.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 4.240.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil reais)

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 12.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 12.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; 12.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; 12.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (10% por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.5.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.5.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados com indicação do (s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) emitido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

peças jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is) individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado.

- b) Registro de revendedor varejista expedido pela ANP, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro da validade;
- c) Licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Conceição da Feira, devidamente dentro da validade.
- d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar – AVCB;
- e) Alvará de Funcionamento do município onde a empresa é sediada..

13.DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

13.2 A empresa, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

13.3 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

13.4 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

13.4.1 Em caso de pane, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Conceição da Feira - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

13.5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.5.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidões negativas de tributos municipais. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

O preço dos produtos será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE.

14.6.1 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

15.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 10% do valor contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Conceição da Feira/BA, ou deduzidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Conceição da Feira/BA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

participação de agente público. 16.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.,

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

AO CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

18.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos. 18.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

18.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

18.5. Conferir o fornecimento do produto, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

18.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

19.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

19.3. Comunicar à administração, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

19.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante. 5.8. Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

19.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam ao especificado.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

JERCELINO CASAES FREITAS JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20XX, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXX endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025

ÀO

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA - BA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025

ÀO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE
COMO

ME ()

EPP ()

_____ EM, ____ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025

ÀO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE XXXXXX/ UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO XXX **ÓRGÃO LICITANTE** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

....., DE DE 20XXX.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº **XX/20XX**, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA E A EMPRESA XXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e XXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados do petróleo, para abastecimento e manutenção da frota municipal de Conceição da Feira – Bahia, conforme exarado no **processo administrativo n.º 400/2025**, e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Conceição da Feira/BA, para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 2000-PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATIVIDADE : 2.004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

UNIDADE GESTORA: 58000-SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

ATIVIDADE : 2.110- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

UNIDADE GESTORA: 51000-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE : 2.035- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

ATIVIDADE : 2.037- MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE : 2.038- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

ATIVIDADE : 2.039- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE GESTORA: 54000-SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE : 2.112- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE GESTORA: 52000-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.042- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.044- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADE : 2.097- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA: 56000-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.111- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA. ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.023- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ATIVIDADE : 2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 57000-SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATIVIDADE :2.088- MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

ATIVIDADE : 2.101- MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/SUAS

ATIVIDADE : 2.102- MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

ATIVIDADE : 2.106- MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIALBÁSICA

ATIVIDADE : 2.108- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500; 015001001; 15001002; 1540;1600;1660;1661;1704

:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.1. A concessão de reajustamento, nos termos da Lei, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado;

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado o servidor XXXXX, matrícula xxxxxx para exercer a função de fiscal do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

AO CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

12.1.1 Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12.1.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

12.1.5. Conferir o fornecimento do produto, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

12.1.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

12.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.2.3. Comunicar à administração, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

12.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante. 5.8. Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.2.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam ao especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Multa de 10% do valor contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.1.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Conceição da Feira/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.1.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Conceição da Feira/BA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.1.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.1.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.1.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.,

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição da Feira – BA, XX DE XXXXXXXX DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este estudo técnico preliminar tem por objetivo subsidiar a futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados do petróleo, para abastecimento e manutenção da frota municipal de Conceição da Feira – Bahia. A elaboração deste documento é fundamental para estabelecer critérios claros e transparentes que nortearão o processo de licitação, garantindo assim a eficiência, economicidade e qualidade na aquisição dos combustíveis necessários para a promoção da atividade administrativa

1.2. Unidade Requisitante: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA**

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Jercelino Casaes Freitas Junior		Sec. Administração
Administrativo	Suzani Santos de Oliveira	pmcfsetordecompras@gmail.com	COMPRAS E SERVIÇOS
Técnico	Pedro Santa Cruz Filho		Departamento de Transportes
Gestor do Contrato	Paulo Sandro dos Santos	setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com	LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a presente aquisição diante da necessidade do Setor Público em manter as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos que o Município possui uma variedade de veículos e maquinários que são essenciais para o cumprimento dessas atividades, desta forma surge essa demanda (dos itens citados: Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10 e Diesel S500).

3.2. Entre essas atividades citadas, destacam-se o transporte de cidadãos no geral sejam eles realizados pela Secretaria de Saúde que possui sempre uma demanda alta de consultas médicas fora das localidades do Município, transportes executados pela Assistência Social a fim de cumprir com todos os direitos dos cidadãos e transporte realizados pela Secretaria de Educação (escolares) a fim de cumprir com o direito de todos de obter acesso a educação.

3.3. Além do transporte oferecido para o Público externo o Município ainda faz uso de maquinários em obras que são executadas a fim de investir na estrutura da cidade, também executa-se manutenções no contexto geral em território municipal.

3.4. Por fim ainda se faz o uso dos veículos a fim de cumprir com as atividades internas, sejam elas administrativas ou produtivas, desta forma é extremamente essencial e do interesse Público esta presente aquisição.

3.5. Desse modo justifica-se a contratação de posto de combustível no raio de até 5km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de Conceição da Feira para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município.

;

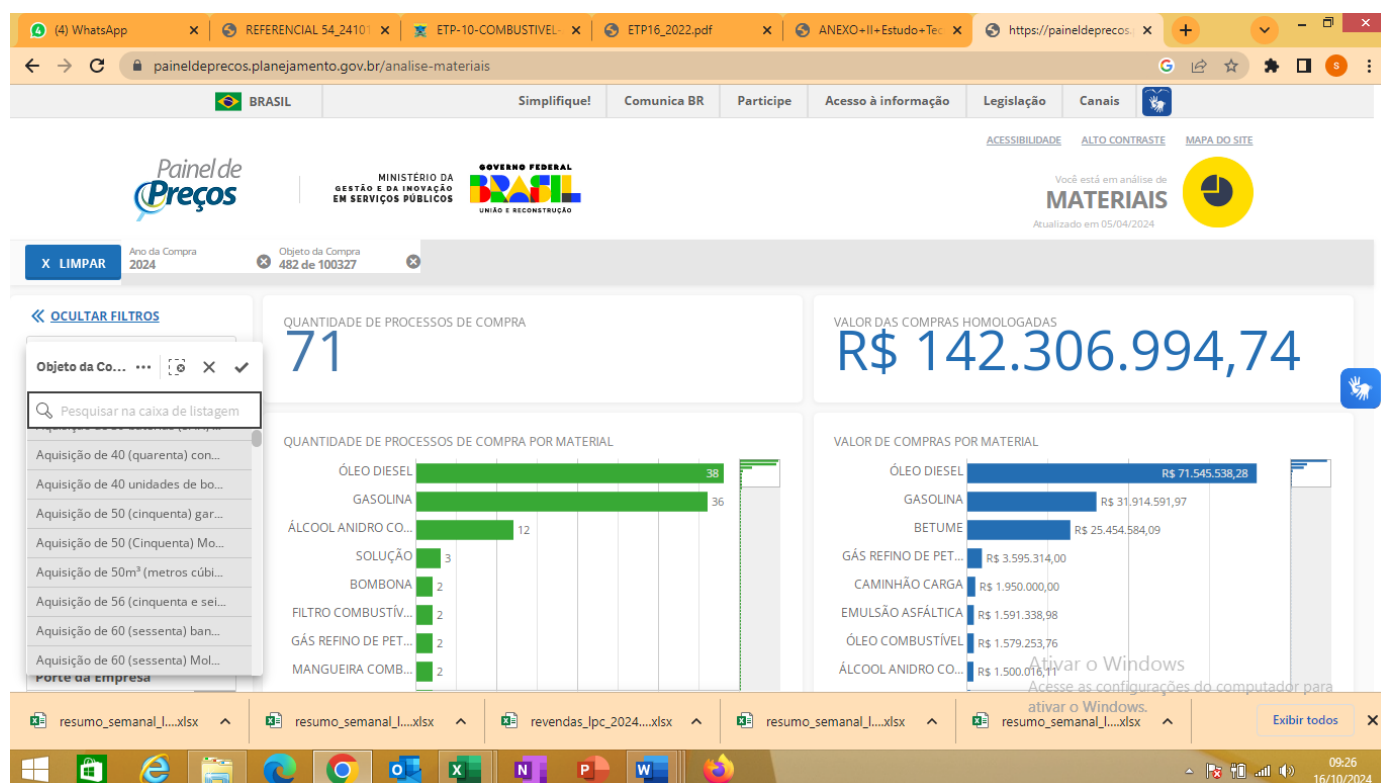
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1. Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bens muito comum na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações similares, sendo que nos últimos 12 (doze) meses foram registrados 71 (setenta e um) processos de compra, conforme o Painel de Preços.



4.2. A partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

4.3. O primeiro passo do ETP é, com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.4. Quando se está diante de uma solução já bastante conhecida pela Administração, já corriqueira e cuja metodologia de suprimento é estabelecida, estável e satisfatória, não há que se gastar energia de planejamento com a prospecção de novas soluções.

4.5. No presente caso, a necessidade da Unidade que solicitou a demanda se trata de um problema comum, suprido por solução bastante rotineiro e que se repete anualmente.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A empresa contratada assume a responsabilidade pela estrita conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

5.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5. Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO, etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

5.7. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

5.8. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por iguais e sucessivos períodos.

5.9. Os produtos a serem contratados são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. A contratada viabilizará a fiscalização por parte da contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos contratos.

5.10. A contratada deve manter os equipamentos necessários à prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento, além de adotar práticas de sustentabilidade durante a execução do contrato.

5.12. O fornecimento dos produtos será realizado pela empresa adjudicada, não sendo aceitável a recusa por parte desta devido à sobrecarga em sua capacidade instalada

5.13. As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no Edital, considerando o quanto exposto no item 5.2.

5.14. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e álcool etílico hidratado comum, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição da Feira - BA se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais.

6.2. A necessidade foi demonstrada no item 2. Do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.3. A solução encontrada para contratação é a realização de nova licitação através de Pregão eletrônico, pois trata-se de bem e serviços comuns.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Com referência à média dos produtos adquiridos no ano de 2023, informamos que no atual exercício financeiro, a abordagem seguirá os mesmos parâmetros, sendo acrescido apenas os novos veículos adquiridos neste exercício, bem como uma margem de risco. A seguir, apresentamos as quantidades:

ÍTEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros)
1	GASOLINA COMUM	280.000
2	ETANOL	50.000
3	DIESEL	160.000
4	DIESEL S-10	210.000

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

8.1. Com base na escolha pela solução da aquisição, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo Federal, foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

8.1.1.O quadro com os valores dos Combustíveis consta a seguir:

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO				
ÍTEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros)	VALOR UNITÁRIO TABELA ANP - BRASIL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	280.000	6,45	1.806.000,00
2	ETANOL	50.000	4,49	224.500,00
3	DIESEL	160.000	5,90	944.000,00
4	DIESEL S-10	210.000	5,98	1.255.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

4.230.300,00

A estimativa foi realizada conforme TABELA ANP BRASIL, tendo inicialmente como Valor total estimado R\$ **4.230.300,00** (quatro milhões, duzentos e trinta mil e trezentos reais).

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado e deve ser aprimorado quando da realização da licitação através de pesquisas de preço pelo setor de compras.

Nesse caso, a pesquisa realizada pelo Setor de Compras garante transparência e eficiência no processo de contratação para aquisição dos combustíveis.

A pesquisa de mercado é uma prática comum em processos de contratação de serviços e produtos, pois permite que a Prefeitura tenha acesso a uma variedade de fornecedores e possam escolher a melhor opção para atender suas necessidades.

9.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da proposta mais vantajosa, para a Administração. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos interrelacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.** ” (grifou-se)

A partir dessa premissa a Administração optou pelo não parcelamento, dada as características do objeto, haja vista que os produtos não podem ser divididos por itens devido a natureza do objeto ser única, optou-se por agrupar em único lote, já que a separação quebra a homogeneidade do conjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Ademais disso, pelo Princípio da Economicidade, qual é expressamente previsto no art.70 da Constituição Federal de 1988, configura-se, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

Da mesma forma que, o não parcelamento do objeto pode ocorrer desde que seja considerado:

- : a) A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- b) O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo e anexos, em um único lote, justifica-se, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que, vários fornecedores para entregar 01 (um) ou mais itens, poderiam implicar na descontinuidade e qualidade dos bens adquiridos com o fornecimento.

Portanto, o agrupamento dos itens em lote único, justifica-se por terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características semelhantes, fato esse, que não fere os princípios basilares da licitação.

10.ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Conceição da Feira, mas está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Suprir os veículos e equipamentos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

relaciona e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso.

11.2. Em resumo, com a aquisição de combustíveis, busca-se o suprimento das necessidades, visando garantir o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de Conceição da Feira - BA.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. No Presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

15.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto
RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO		
RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Baixa	
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão	
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente	
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto	
RISCO 2	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO.	
Probabilidade	Baixa	
Impacto	Alto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença
RISCO 3	PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação.

Declaramos que as informações levantadas ao longo do ETP, que a solução escolhida é viável de ser implantada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Jercelino Casaes Freitas Junior - Requisitante
Secretário de Administração

Pedro Santa Cruz Filho - Setor de Transportes
Integrante Técnico

Suzani Santos de Oliveira Setor de Compras
Integrante Administrativo

Paulo Sandro dos Santos
Gestor de Contratos3